

ANO XVIII – EDIÇÃO Nº1513 - Major Sales-RN, sexta-feira, 14 de julho de 2023

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Lei nº 529, de 14 de Julho de 2023.

Portaria nº 103/2023 – GP.

Portaria nº 104/2023 – GP.

Portaria nº 105/2023 – GP.

GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 529, de 14 de Julho de 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal 210/2013 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos II e VI, do artigo 68 e o Art. 82, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 210/2013,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, com base no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e desportos, disposta na Seção VIII, do Capítulo VI, do Título IV, da Lei Municipal 210, de 30 de setembro de 2013 e dispõe sobre a reestruturação da Organização da Administração Pública Municipal, reestabelece princípios, diretrizes e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte disposição:

Lei nº 210, de 30 de setembro de 2013

[...]

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Art. 48. A Secretaria Municipal de Educação e Desportos tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

a) Secretário Municipal de Educação e Desportos.

II - em nível de administração sistêmica:

a) Coordenadoria Geral;

b) Coordenadoria de Supervisão e Orientação Pedagógica;

c) Sub-Coordenadoria de Desportos;

d) Direção de Estabelecimento de Ensino;

e) Vice-Direção de Estabelecimento de Ensino;

f) Direção de Creche;

g) Unidade Central de Alimentação Escolar;

h) Divisão de Estabelecimentos Esportivos;

III - em nível de decisão colegiada:

a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEB);

b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério;

c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

d) Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

e) Conselho Municipal de Educação;

f) Conselho Gestor da Escola de Inclusão Digital e Cidadania;

g) Conselho Escolar.

Art. 2º A Seção VII, do Capítulo VII, do Título, da mesma Lei Municipal, passa a vigorar com a seguinte disposição:

Seção VII

Da Unidade Central de Alimentação Escolar

Art. 141. A Unidade Central de Alimentação Escolar é o órgão responsável pela política de planejamento, execução, controle e avaliação da alimentação escolar no município.

Parágrafo Único. A Unidade Central de Alimentação Escolar é uma unidade administrativa indivisível, composta por um auxiliar em caráter de confiança – “Diretor da Unidade Central de Alimentação Escolar”, com sigla CCE5.

Art. 142. À Unidade Central de Alimentação Escolar, compete:

I - coordenar a execução das atividades da alimentação escolar no Município;

II - supervisionar a execução das atividades de assistência odontomédica na rede de ensino oficial;

III - desenvolver programas preventivos de saúde, higiene, segurança e outros de educação complementar;

IV - desenvolver a política de capacitação e reciclagem da equipe técnica, professores, merendeiras e todo pessoal envolvido nos programas de saúde e alimentação escolar;

V - estabelecer intercâmbio com instituições e entidades para a realização de programas na área de assistência à alimentação escolar;

VI - executar programas, projetos e convênios específicos em sua área;

ANO XVIII – Edição Nº1513 sexta-feira, 14 de julho de 2023



VII - supervisionar a escolha e distribuição da merenda escolar;
VIII - coordenar a elaboração do cardápio alimentar;
IX - coordenar o desenvolvimento e atuação das merendeiras e/ou cozinheiras;
XI - promover encontros estudantis com o objetivo de promover intercâmbio alimentar no âmbito do Município;
XII - executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Educação e Desportos.

Art. 3º Com as alterações dispostas pelo caput da presente Lei, o inciso VII, do Art. 199, do Capítulo II, do Título VII, da Lei Municipal 210/2013, passa, igualmente, a vigorar com a seguinte disposição:

VII - da Secretaria Municipal de Educação e Desportos = Sigla CCE:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANT.	VENC. EM R\$
CCE1	Secretário Municipal de Educação e Desportos	01	2.372,63
CCE4	Assessor Técnico	01	2.372,62
CCE5	Coordenador Geral	01	2.524,71
CCE5	Diretor da Unidade Central de Alimentação Escola	01	2.372,62
CCE5	Coord. Geral de Esporte Educacional	01	1.988,54
CCE6	Coord. de Supervisão e Orientação Pedagógica	01	1.753,28
CCE9	Coordenador de Desportos	01	1.753,28
CCE (*)	Diretor de Estabelecimento de Ensino	-	-
CCE (*)	Vice-Diretor de Estab. de Ensino	-	-
CCE (*)	Diretor de Creche	-	-
CCE1 1	Dir. do Dep. de Estab. esportivos	01	1.402,61

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Lei específica, não implicando em impacto orçamentário financeiro para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101.

Art. 5º Esta entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais e financeiros vigentes à 1º de julho de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e, no que couber, a Lei Municipal 210/2013.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 14 de julho de 2023.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 103/2023 – GP.

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Servidores Públicos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos incisos II, VI e XI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições da Lei Complementar Federal 173/2020;

Considerando as disposições da Lei Federal 101/2000;

Considerando as disposições das Leis Municipais

Considerando as disposições das Leis Municipais 221/2013; 292, de 8 de dezembro de 2015 e 293, de 30 de dezembro de 2015;

Considerando os Autos do Processo Administrativo nº 0015.07.2023-GP;

Considerando o Parecer do Doutor Secretário Especial para Assuntos Jurídicos deste Município;

Considerando o que preconiza nossa legislação local quanto aos direitos dos nossos servidores;

Considerando os princípios constitucionais e o interesse público,

RESOLVER:

Art. 1º Conceder a progressão vertical funcional ao servidor abaixo relacionado, em atenção as proposições interpostas, com base nas Leis Municipal 221/2013; 292, de 8 de dezembro de 2015 e 293, de 30 de dezembro de 2015, a saber:

I – VITOR CANDIDO COSTA FERNANDES– Mat. 120487-4;

II – FRANCISCO EDUILSON DA SILVA- Mat. 070128-9;

III- WERONA DE OLIVEIRA BARBOSA FERNANDES- Mat. 120691-5;

IV- MARIA BETANIA DA SILVA CAVALCANTE- Mat. 120462-3

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Coordenadoria de



Pessoal, promova o reenquadramento dos servidores dispostos nos incisos I, II, III e IV, do Art. 1º da presente Portaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito ao dia 01 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 14 de julho de 2023.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 104/2023 – GP.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários Regido pelo Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 1º, da Lei Municipal 301/2016;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº Decreto de nº 323, de 29 de junho de 2023;

Considerando as disposições do Edital de nº 002/2023, de 12 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final de classificados do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários, regido pelo Edital de nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Parágrafo Único. O resultado homologado pela presente Portaria é o constante do Edital nº 002/2023, do Resultado do Processo Seletivo Simplificado, sem interposição de recursos, conforme demonstrativo abaixo:

AUXILIAR DE CLASSE				
INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	FASE EM CURSO	CALSSIF
004	3428597	ALYNE VITORIA DE AQUINO SOUZA	7º PERIODO	1º
002	3416846	SARA MARIA MENDES PINTO	7º PERIODO	2º
007	35408540-7	MARIA IRISVANIA COSTA SILVA	6º PERIODO	3º
010	4219525	GABRIELA GONÇALVES DE SOUZA	6º PERIODO	4º
009	3886095	ELAINE CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	6º PERIODO	5º
005	3263426	WANNESKA KELLY F. NASCIMENTO	5º PERIODO	6º
001	3416759	ANA LETICIA DO N. RIBEIRO	5º PERIODO	7º
019	3002745	RENATA ISMAIRLA C. DE SOUZA	4º PERIODO	8º
016	3914219	KAILLANNY BEATRIZ DE S. SOUZA	3º PERIODO	9º
003	3825630	FRANCISCO JEFFERSON G. MATIAS	1º PERIODO	10º
017	3484423	FRANCISCO LEONARDO DO N. RIBEIRO	1º PERIODO	11º

011	3954758	INGREDY ALANA DA S. NASCIMENTO	1º PERIODO	12º
008	3995905	MARIA GOMES DA SILVA	1º PERIODO	13º
CUIDADOR				
INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	FASE EM CURSO	CALSSIF
020	3413717	JUSSARA KARINE LIMA DE QUEIROZ	8º PERIODO	1º
001	3416713	LAVINIA DE QUEIROZ FONTES	7º PERIODO	2º
013	3428558	THAINA CLEMENCIA B. DA SILVA	5º PERIODO	3º
021	3787374	VITORIA MORAIS DA SILVA	5º PERIODO	4º
014	3263425	FRANCISCA LUANA DA SILVA SOUZA	5º PERIODO	5º
007	3562038	IVILLY THAYNARA SILVA ROCHA	5º PERIODO	6º
016	3592004	KALINE LAYZA DE ALMEIDA MAIA	5º PERIODO	7º
004	3963448	ATALIA MORAIS DE OLIVEIRA	3º PERIODO	8º
008	3945129	IZABELLE QUEREN DE SOUZA COSTA	3º PERIODO	9º
006	3945111	MARIA ISABELLA DUARTE DE MORAIS	2º PERIODO	10º
017	3966277	JONAS ADRIEL DA SILVA SOUZA	2º PERIODO	11º
002	3683375	ALVARI HENRIQUE N. DE MORAIS	2º PERIODO	12º
005	3562131	GABRIELLYTHAUANNE DE S. MAIA	1º PERIODO	13º
010	3416797	WILLIAM FERNANDES PAIVA	1º PERIODO	14º
015	3227667	DANIEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO	1º PERIODO	15º
009	3416704	WESLLEN FERNANDES PAIVA	1º PERIODO	16º
MONITOR DE ÔNIBUS				
INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	FASE EM CURSO	CALSSIF
009	3428522	MIZAEI GERMANO DE OLIVEIRA	5º PERIODO	1º
002	3416779	THOMAS NICOLAS LIMÃO ISIDRO	5º PERIODO	2º
008	3361374	ISAIS MILIGÊNIO DE SOUZA	4º PERIODO	3º
001	3484434	FRANCISCO JOSATAN DE QUEIROZ	2º PERIODO	4º
005	3416794	WILLIAN FERNANDES PAIVA	1º PERIODO	5º
004	3426704	WESLLEN FERNANDES PAIVA	1º PERIODO	6º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 14 de julho de 2023

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

Portaria de nº 105/2023-GP, de 14 de julho de 2023.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto nos incisos II, VI e XI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 210, de 30 de setembro de 2013; Considerando os princípios constitucionais; Considerando os fundamentos da administração pública; Considerando os interesses de ordem administrativas; Considerando estes e outros aspectos pertinentes,



RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com o inciso XI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal, NOMEAR MAYRA MARIA FERNANDES DOS SANTOS, brasileira, solteira, nutricionista, residente e domiciliado à Rua Silvestre Claudino, 374 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 58915-000 - portador do RG de nº 3472156-SSP/PB e CPF de nº 082.827.124-00, para o Cargo de Diretora da Unidade Central de Alimentação Escolar, de Sigla CCE5, conforme disposto no inciso III, do Art. 199, da Lei Municipal de nº 210/13, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º O nomeado obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, das Lei Municipais 208/2013, 210/2013, 219/2013, 220/2013 e 221/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01 julho de 2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 14 de julho de 2023.

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com